



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 88.364.288/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ADCTURA 23/12/1976
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOVE DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 45.11-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 64.93-0-00 - Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos 66.12-5-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DUQUE DE CAXIAS	NUMERO 3677	COMPLEMENTO *****
CEP 97.060-210	BARRIO/DISTRITO MEDIANEIRA	MUNICÍPIO SANTA MARIA
UF RS		TELEFONE (55) 3211-5000
ENDEREÇO ELETRÔNICO CPD@SULVEICULOS.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/03/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/08/2024 às 13:45:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Santa Maria  
Secretaria de Município da Fazenda  
Superintendência de Receita

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

**09440/2025**

Razão Social: COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA

CNPJ: 88.364.286/0001-35

CERTIFICAMOS conforme informações do sistema informatizado da Prefeitura Municipal de Santa Maria que não constam débitos inscritos em dívida ativa, até a presente data, em sua razão social, relativos a créditos tributários e não tributários administrados pela Secretaria de Município da Fazenda.

Fica ressalvado, todavia, ao Município o direito de cobrar qualquer dívida que vier a ser apurada, inclusive pertinente ao período compreendido nesta Certidão.

A aceitação desta certidão negativa está condicionada à conferência dos dados da parte interessada frente aqueles constantes no documento de identificação desta, bem como à verificação de sua autenticidade no site da Prefeitura Municipal de Santa Maria.

Esta certidão tem validade por 90 dias contados de sua expedição (art. 213 da LCM 02/2001).

Santa Maria, 04 de Fevereiro de 2025.

Para verificar a autenticidade dessa certidão acesse o link abaixo ou utilize o QR Code:  
<https://www.santamaria.rs.gov.br/certidao/3a71fa9e2a>



Código de Validação:  
**3A71FA9E2A**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **COML SUL VEICULOS LTDA**

CNPJ base: **88.364.286/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **03 dias do mês de ABRIL do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

**CERTIDAO NEGATIVA**

Nome: **COML SUL VEICULOS LTDA**

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 1/6/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>

com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **34183701**  
Autenticação: **44527103**





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA**  
CNPJ: **88.364.286/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

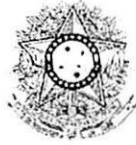
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:19:44 do dia 29/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/04/2025.

Código de controle da certidão: E53B.0360.CCB0.C087

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 88.364.286/0001-35

Certidão n°: 11961154/2025

Expedição: 28/02/2025, às 13:27:03

Validade: 27/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 88.364.286/0001-35, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 88.364.286/0001-35  
**Razão Social:** COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA  
**Endereço:** RUA DUQUE DE CAXIAS ESQ BR 158 3577 / MEDIANEIRA / SANTA MARIA / RS / 97060-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2025 a 21/04/2025

**Certificação Número:** 2025032302410566927873

Informação obtida em 03/04/2025 12:06:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul e expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:  
COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA \*\*\*\*\*  
CNPJ 88.364.286/0001-35\*\*\*\*\*

Santa Maria, 06 de março de 2025, às 16h57min



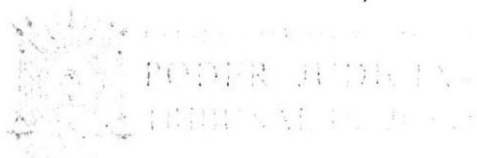
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

06/03/2025 16:57:mi



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006. art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001556374435





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4320015267-5	CNPJ 80.364.286/0001-35	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 16/12/1975	Data de Início da Atividade 25/11/1975	
Endereço Completo: RUA DUQUE DE CAXIAS 3577 - BAIRRO MEDIANEIRA CEP 97000-210 - SANTA MARIA/RS				
Objeto Social: COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMÓTORES NOVOS E USADOS, PEGAS, ACESSÓRIOS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E CORRELATOS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA O BOM FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS PARA VEÍCULOS, AGENCIAMENTO DE VENDAS PARA TERCEIROS, ATIVIDADES DE INTERMEDIÁRIOS EM TRANSAÇÕES DE TÍTULOS, ATIVIDADE DE CORRESPONDENTE DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS.				
Capital Social: R\$ 8.630.000,00 OITO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS	Capital Integralizado: R\$ 8.630.000,00 OITO MILHÕES E SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO	
Sócio(s)/Administrador(es)				
CPF/NIRE	Nome	Térn. Mandato	Participação	Função
303.354.690-00	BARTHOLOMEU CECCIM FILHO	XXXXXX	RS 2.412.948,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
323.064.580-49	NEIDA REGINA CECCIMORALES	XXXXXX	RS 2.005.612,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
282.263.990-68	NEIVA CRISTINA ABELIN CECCIM	XXXXXX	RS 2.005.612,00	SÓCIO
359.642.430-63	PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM	XXXXXX	RS 2.205.828,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA		
Último Arquivamento: 19/12/2017		Número: 4561230		
Ato	002 - ALTERAÇÃO			
Evento(s)	2244 - ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDÁRIAS)			
	2247 - ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL			
	2015 - ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL			
	051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site do JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº CZ40001596140 e visualize a certidão)



24/098.226-6



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM  
Governo do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Filho(s) nesta Unidade da Federação ou fora dela		
Nire	CNPJ	Endereço
4390179424-0	88.364.246/0003-05	RODOVIA ERS 149, N INF., KM 140 ESQU. COM A ERS 343, TREVO DE ACESSO A, BAIRRO FAXINAL DO SOTURNO, 97220-000, FAXINAL DO SOTURNORS

NADA MAIS

Porto Alegre, 21 de Março de 2024 09:13

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://judicrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:  
1) Validação por envio de arquivo (upload)  
2) Validação visual (digite o nº C240001596140 e visualize a certidão)



24/098.226-6



# COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA.

CNPJ: 88.364.286/0001-35

NIRE nº 43200152675

## ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BARTHOLOMEU CECCIM FILHO, brasileiro, divorciado, empresário, CI/SSP/RS 3008320366, CPF nº 303.354.690-00, nascido em 26/11/1958, natural de Santa Maria, RS, residente e domiciliado na Rua Cesar Trevisan, nº 1043, casa 1-15, Condomínio Parque das Oliveiras, bairro Tomazeti, Santa Maria, RS, CEP 97.065-060;

PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM, brasileiro, casado pelo regime da separação de bens, empresário, CI/SSP/RS 1026082725, CPF nº 359.642.430-53, nascido em 10/02/1964, natural de Santa Maria, RS, residente e domiciliado na Rua Porto Verde, nº 44, condomínio Vila Verde, Bairro Camobi, Santa Maria, RS, CEP 97.110-590;

NEIVA CRISTINA ABELIN CECCIM, brasileira, casada pelo regime de separação de bens, empresária, CI/SSP/RS 1020475339, CPF nº 282.263.990-68, nascida em 23/03/1956, natural de Santa Maria, RS, residente e domiciliada à Rua André Marques, nº 36, Bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97.010-040;

NEIDA REGINA CECCIM MORALES, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, CI/SSP/RS 6005940884, CPF nº 323.064.580-49, nascida em 17/11/1951, natural de Santa Maria, RS, residente e domiciliada na Rua Dr. Wauthier, nº 194, Bairro Centro, Santa Maria, RS, CEP 97.010-190.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA., CNPJ nº 88.364.286/0001-35, inscrita na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE nº 43200152675 em 16/12/1975, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 3577, Bairro Medianeira, Santa Maria, RS, CEP 97.060-210, resolvem proceder a alteração e consolidação contratual da pessoa jurídica acima qualificada conforme as seguintes condições:

### ALTERAÇÃO CONTRATUAL

#### 1 – Aumento do Capital Social

O capital da sociedade que era de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), totalmente integralizado, passa a ser de R\$ 8.630.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil reais), mediante subscrição de capital social no valor de R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais) em moeda corrente nacional, a ser integralizado em até 36 meses a contar desta data, conforme segue:

4/5



SÓCIOS	Percentual	Integralização R\$
Bartholomeu Ceccim Filho	27,96%	455.748,00
Paulo Roberto Abelin Ceccim	25,56%	416.628,00
Neiva Cristina Abelin Ceccim	23,24%	378.812,00
Neida Regina Ceccim Morales	23,24%	378.812,00
Totais.....	100,00%	1.630.000,00

## 2 – Distribuição do Capital Social

Em virtude do aumento do capital social para R\$ 8.630.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil reais), a distribuição passa a ser a seguinte:

SÓCIOS	Percentual	Capital Social R\$
Bartholomeu Ceccim Filho	27,96%	2.412.948,00
Paulo Roberto Abelin Ceccim	25,56%	2.205.828,00
Neiva Cristina Abelin Ceccim	23,24%	2.005.612,00
Neida Regina Ceccim Morales	23,24%	2.005.612,00
Totais.....	100,00%	8.630.000,00

## 3 – Objeto Social

Resolvem os sócios alterar o objeto social da sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

Cláusula 2ª – Objeto: O objeto da sociedade é o comércio de veículos automotores novos e usados, peças, acessórios, derivados de petróleo e correlatos, assistência técnica para o bom funcionamento dos mesmos; Administração de consórcios para veículos; Agenciamento de vendas para terceiros; atividades de intermediários em transações de títulos; e atividade de Correspondente de Instituições Financeiras.

## CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

Cláusula 1ª – Denominação: A denominação social da empresa é COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA.

Cláusula 2ª – Objeto: O objeto da sociedade é o comércio de veículos automotores novos e usados, peças, acessórios, derivados de petróleo e correlatos, assistência técnica para o bom funcionamento dos mesmos; Administração de consórcios para veículos; Agenciamento de vendas para terceiros; atividades de intermediários em transações de títulos; e atividade de Correspondente de Instituições Financeiras.

2

Cláusula 3ª – Sede: A sociedade está estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 3577, Bairro Medianeira, Santa Maria, RS, CEP 97.060-210.

Parágrafo Único – A sociedade mantém uma filial na UF da sede, ficando destacado o capital para fins fiscais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com o mesmo objeto social da matriz, no seguinte endereço:

- Filial – Rodovia ER5149 / KM 140, esquina com a ERS 348, Trevo de acesso a Faxinal do Soturno, Faxinal do Soturno, RS, CEP nº 97220-000, CNPJ nº 88.364.286/0003-05, NIRE nº 43901794240.

Cláusula 4ª – Duração: A sociedade iniciou suas atividades em 25/11/1975 e sua duração é por tempo indeterminado.

Cláusula 5ª – Capital Social: O capital social da sociedade é de R\$ 8.630.000,00 (oito milhões, seiscentos e trinta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente nacional e distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	Percentual	Capital Social R\$
Bartholomeu Ceccim Filho	27,96%	2.412.948,00
Paulo Roberto Abelin Ceccim	25,56%	2.205.828,00
Neiva Cristina Abelin Ceccim	23,24%	2.005.612,00
Nelda Regina Ceccim Morales	23,24%	2.005.612,00
Totais.....	100,00%	8.630.000,00

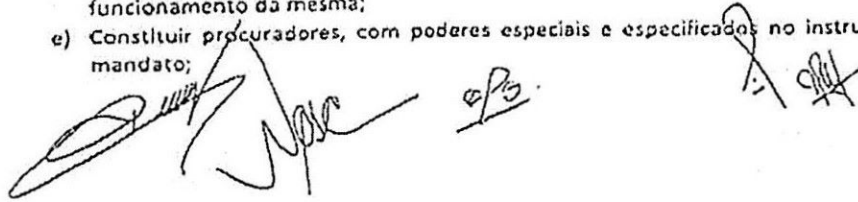
Parágrafo 1º: Nos futuros aumentos de capital será assegurado a cada cotista, o direito de preferência em subscrever e integralizar nas condições estabelecidas, importâncias que corresponda percentualmente a sua participação no Capital Social primitivo, em relação ao aumento que se realizar. A desistência deste direito pelo sócio, ficará evidenciada através de comunicação escrita à Direção.

Cláusula 6ª – Responsabilidade: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor do capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Cláusula 7ª – Administração e uso da firma: A administração da sociedade será exercida por uma DIREÇÃO COMERCIAL e uma DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, conforme as atribuições a seguir descritas:

Compete a DIREÇÃO COMERCIAL

- Planejar, coordenar e dirigir as atividades comerciais da sociedade;
- Dirigir os cadastros comerciais de clientes e fornecedores;
- Coordenar as pesquisas de mercado e promoções;
- Planejar, coordenar e supervisionar os melhoramentos e expansão das instalações da empresa, bem como, promover a aquisição de equipamentos indispensáveis ao funcionamento da mesma;
- Constituir procuradores, com poderes especiais e especificados no instrumento de mandato;



- f) Representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e em outras empresas de que participar a Sociedade;
- g) Convocar as Assembleias de cotistas, e presidir-las, ressalvados os demais casos de convocação expressos neste contrato;
- h) Supervisionar os Serviços Jurídicos da Sociedade;
- i) Planejar, coordenar e dirigir as atividades econômicas e financeiras da sociedade;
- j) Administrar os recursos financeiros, operações de descontos, empréstimos e financiamentos, pagamentos e cobranças em geral;
- k) Representar a sociedade perante bancos e órgãos oficiais e coordenar as movimentações junto aos mesmos.
- l) Na falta de DIREÇÃO ADMINISTRATIVA, exercer as atribuições desta;


**Compete à DIREÇÃO ADMINISTRATIVA**

- a) Planejar, coordenar e dirigir as atividades administrativas da sociedade;
- b) Planejar a estrutura organizacional de todos os órgãos da sociedade, a fixação dos efetivos de pessoal, e a classificação de todos os cargos e avaliação salarial;
- c) Dirigir os serviços administrativos de todo o pessoal da sociedade;
- d) Admitir, promover, transferir, punir, dispensar empregados, conceder férias, licenças e abonar-lhes atrasos e faltas;
- e) Dirigir os serviços de seleção e aperfeiçoamento do pessoal para a sociedade;
- f) Dirigir os serviços de higiene, limpeza e segurança do trabalho em toda a sociedade;
- g) Dirigir todos os serviços assistenciais da sociedade;
- h) Supervisionar o serviço de informação e comunicação interna;
- i) Dirigir e supervisionar os seguros de bens da sociedade;
- j) Supervisionar os serviços de contabilidade da sociedade;
- k) Representar a sociedade perante bancos e órgãos oficiais e coordenar as movimentações junto aos mesmos;
- l) Na falta de DIREÇÃO COMERCIAL, exercer as atribuições desta;

Parágrafo 1º: A DIREÇÃO COMERCIAL será exercida pelo sócio BARTHOLOMEU CECCIM FILHO e a DIREÇÃO ADMINISTRATIVA será exercida pelo sócio PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM.

Parágrafo 2º: Os sócios supramencionados, assinam pela empresa, separadamente, sendo-lhes porém, vedado o seu emprego em fianças, avais, saques de favor ou qualquer outro compromisso estranho aos interesses da sociedade, lhes é dispensado a apresentação de caução. E ainda, por serviços prestados a sociedade, terão direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, e estas importâncias serão destacadas na contabilidade da empresa em conta específica, e os valores serão acertados pelos sócios, dentro dos limites legais vigentes.






**Cláusula 8ª – Exercício social e resultado:** O exercício social encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações contábeis da sociedade. O resultado, lucro ou perda, terá a destinação de acordo com a deliberação dos sócios que detiverem 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, podendo ainda ficar em suspenso para futuras destinações.

**Parágrafo 1º:** Na eventualidade de haver prejuízos, estes ficarão em suspensos durante o prazo permitido pelo Imposto de Renda. Findo este prazo, se os prejuízos não tiverem sido amortizados, serão suportados pelos sócios, proporcionalmente ao capital de cada um.

**Parágrafo 2º:** Os lucros poderão ser distribuídos, sem guardar proporção com a participação de cada sócio.

**Cláusula 9ª – Deliberações Sociais:** As decisões sociais serão tomadas pelos sócios que representarem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

**Cláusula 10ª – Cessão e transferência de quotas:** Entre os sócios as quotas serão transferidas livremente, desde que sejam oferecidas prioritariamente à sociedade, e posteriormente aos demais sócios através de correspondência, que contenha a forma e condições da alienação, em igualdade de condição e valores, obedecendo a proporcionalidade da participação de cada um no capital social, e somente após é que não havendo o interesse dos sócios, será permitida a transferência de terceiros.

**Cláusula 11ª – Retirada, morte ou interdição:** Em caso de morte ou retirada de um dos sócios, receberá este ou seus herdeiros, unicamente o valor das quotas de Capital e Lucros, se houverem, sem direito a valorização do Ativo, Fundo de Comércio e a outro qualquer título, tomando por base os valores apurados no último Balanço. O pagamento de quotas de capital e lucros ao cotista que retirar-se da Sociedade, obedecerá as normas estipuladas neste instrumento.

**Parágrafo 1º:** A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente em liquidação, em virtude de retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer um dos sócios, desde que os demais queiram prosseguir com a sociedade. Ocorrendo um destes eventos, os haveres do sócio que falecer, for declarado interdito, falido, incapaz ou desajar retirar-se serão apurados na conformidade do balanço geral previsto neste instrumento e pago ao sócio retirante, seus herdeiros, sucessores ou representantes em até 24 (vinte e quatro) prestações mensais, sem juros, vencíveis a partir do último dia útil do mês seguinte ao que ocorrer o evento.

**Parágrafo 2º:** Em caso de morte de associado, os herdeiros receberão os haveres do de cujus conforme o parágrafo anterior, não podendo optar pelo ingresso na sociedade no lugar do mesmo, salvo deliberação expressa em contrário da unanimidade dos sócios remanescentes.



Parágrafo 3º: Dissolvendo a Sociedade por qualquer motivo, os cotistas, por maioria de votos representando a maioria do capital social, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Ao liquidante, estranho ou sócio, será arbitrada uma comissão dentro dos limites fixados no Art. 677 do Código de Processo Civil.

Parágrafo 4º: A Direção é autorizada a adquirir para a sociedade, quotas liberadas dos sócios, desde que haja lucros líquidos devidamente apurados.

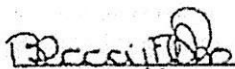
Parágrafo 5º: É facultado a qualquer sócio se retirar da sociedade, desde que o faça mediante aviso prévio de sua resolução aos demais, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 12ª – Declaração de Desimpedimento: Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


Cláusula 13ª – Foro: Fica eleito o foro da comarca de Santa Maria, RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justos e acertados assinam o presente instrumento em VIA ÚNICA, para que produza os efeitos legais.

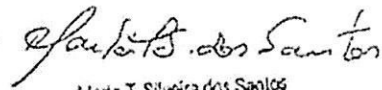
Santa Maria, RS, 24 de agosto de 2017.

  
Bartholomeu Ceccim Filho

  
Cristina Abelin Ceccim

  
Paulo Roberto Abelin Ceccim

  
Neida Regina Ceccim Moraes

Visto:   
Maria T. Silveira dos Santos  
Advogada  
OAB/RS 4.973